



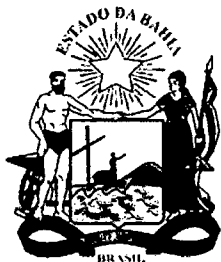
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 DISPENSA DE VALOR Nº 046/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano X - Edição nº 00116 | Caderno 1

Câmara Municipal de Mulungu do Morro publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2395164468984BFB AE22E088CA688F36

âmara Municipal d Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2021.

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3843-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

PORTARIA Nº001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º- Ficam designados os nomes abaixo consignados para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Elivan Nunes dos Santos.....	Presidente
Crisley Sebastiana Souza Gomes.....	Membro
Núbia Maciel da Silva Marques.....	Membro

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2021.


Júlio Souza Santos
Presidente



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, apresentou o menor, ou seja, **R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 02 de agosto de 2022.

Elivan Nunes dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a aquisição de material de limpeza para atender a demanda para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 75, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 02 de agosto de 2022.

Elivan Nunes dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<p align="center">MERCADO GUIMARÃES</p> <p>RUA GEORGE VERDE, 75 – PÇA NOVA 2 CEP – 44885 - 000 MULUNGU DO MORRO – BA</p>	<p>CNPJ</p> <p align="center">18.985.998/0001-96</p>
	<p>RAZÃO SOCIAL</p> <p align="center">DIEGO GUIMARÃES DOS ANJOS</p>

Planilha Orçamentária

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RODO CONDOR RF 1126	4	Un.	R\$28,50	R\$114,00
2	DESINFETANTE YPÊ BAK BRANCO	72	Un.	R\$8,65	R\$622,80
3	REMOVEX LIMPA PISOS 2L	12	Un.	R\$19,00	R\$228,00
4	SABÃO GEL PINHO 2L	24	Un.	R\$12,60	R\$302,40
5	GLADE AEROSOL OCEAN 360ML	24	Un.	R\$10,50	R\$252,00
6	VEJA MULTIUSO ORIGINAL 500ML	12	Un.	R\$7,00	R\$84,00
7	DETERGENTE YPÊ CLEAR	24	Un.	R\$3,00	R\$72,00
8	SACO PARA LIXO VALOR 50L	72	Un.	R\$5,75	R\$414,00
9	PAPEL HIGIÊNICO DUETTO 8ROLOS 30MT	12	Un.	R\$12,00	R\$144,00
10	LUVA MUCAMBO AZUL M	36	Un.	R\$6,70	R\$241,20
11	ÁGUA SANITÁRIA YPÊ 1L	6	Un.	R\$3,65	R\$21,90
12	VASSOURA BETT DANESSA	4	Un.	R\$13,40	R\$53,60
13	PANO DE CHÃO 50X70 LD	4	Un.	R\$8,10	R\$32,40
14	LIMPA VIDRO AZULIM 500ML	6	Un.	R\$11,70	R\$70,20
15	LUSTRA MÓVEIS PÉROLA 100ML	60	Un.	R\$4,45	R\$267,00
SOMA TOTAL					R\$2919,50

MERCADO GUIMARÃES
DIEGO GUIMARÃES DOS ANJOS
 CNPJ: 18.985.998/0001-96
 Insc. Est.: 175.643 - ME
 Rua George Verde, 75 - Pça. Nova 2
 CEP 44.885-000 - Mulungu do Morro-BA

SUPERMERCADO MARÇAL

Razão social - FLORIANO MARCAL DE MONICA

CNPJ - 13.335.666/0001-42

Endereço - PC DO COMERCIO, S/N

Bairro - CENTRO

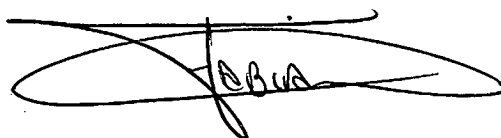
CEP - 44885 - 000

Cidade - MULUNGU DO MORRO - BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	RODO CONDOR RF 1126	UN	04	R\$26,00	R\$104,00
2.	DESINFETANTE YPE BAK BRASCO 2LT	UN	72	R\$7,45	R\$536,40
3.	REMOVEX LIMPA PISOS 2LT	UN	12	R\$18,00	R\$216,00
4.	SABÃO GEL PINHO MIL 2LT	UN	24	R\$11,60	R\$278,40
5.	GLADE AEROSOL OCEAN 360ML	UN	24	R\$9,90	R\$237,60
6.	VEJA MULTI USO ORIGINAL 500ML	UN	12	R\$5,30	R\$63,60
7.	LUSTRA MOVEIS PEROLA 100ML	UN	60	R\$3,25	R\$195,00
8.	DETERGENTE YPE CLEAR	UN	24	R\$2,50	R\$60,00
9.	SACO PARA LIXO VALOR 50LTS	UN	72	R\$4,75	R\$342,00
10.	PAPEL HIG DUETTO 8RLS 30 MTS	UN	12	R\$11,00	R\$132,00
11.	LUVA MUCAMBO AZUL TAM: M	UN	36	R\$5,75	R\$207,00
12.	ÁGUA SANITARIA YPE 1LT	UN	06	R\$2,60	R\$15,60
13.	VASSOURA BETT DANESA	UN	04	R\$12,40	R\$49,60
14.	PANO DE CHÃO 50X70 LD	UN	04	R\$6,85	R\$27,40
15.	LIMPA VIDRO AZULIM 500ML	UN	06	R\$10,65	R\$63,90
TOTAL GERAL:					R\$2528,50

Floriano Marçal de Mônica
13.335.666/0001-42
Praça do comércio S/N centro



Mercadinho WESJP

Razão social: João Paulo Souza Gomes

CNPJ: 13.143.550/0001-01

Logradouro: Rua Povoado Baixa da Cainana

Bairro: Centro

CEP: 44885 - 000

Cidade: Mulungu do Morro - BA

Planilha Orçamentária

Item	Produto	Qtd.	Und.	V. unit.	V. total
1	Rodo Condor RF 1126	4	Un.	R\$28,00	R\$112,00
2	Desinfetante Ypê Bak Branco	72	Un.	R\$8,45	R\$608,40
3	Removex Limpa Pisos 2L	12	Un.	R\$18,75	R\$225,00
4	Sabão Gel Pinho Mil 2L	24	Un.	R\$12,10	R\$290,40
5	Glade Aerosol Ocean 360ml	24	Un.	R\$10,90	R\$261,60
6	Veja Multiuso Original 500ml	12	Un.	R\$7,50	R\$90,00
7	Detergente Ypê Clear	24	Un.	R\$2,75	R\$66,00
8	Saco Para Lixo Valor 50L	72	Un.	R\$5,50	R\$396,00
9	Papel Higiênico Duetto 8rls 30mt	12	Un.	R\$12,75	R\$153,00
10	Luva Mucambo Azul M	36	Un.	R\$6,50	R\$234,00
11	Água Sanitária Ypê 1L	6	Un.	R\$3,35	R\$20,10
12	Vassoura Bett Danesa	4	Un.	R\$13,75	R\$55,00
13	Pano de Chão 50x70 LD	4	Un.	R\$7,50	R\$30,00
14	Limpa Vidro Azulim 500ml	6	Un.	R\$12,00	R\$72,00
15	Lustra Móveis Pérola 100ml	60	Un.	R\$4,00	R\$240,00
Soma Total dos Produtos					R\$2853,50

CNPJ: 13.143.550/0001-01
MERCADO WESJP
João Paulo Souza Gomes
Rua Povoado Baixa da Cainana
Mulungu do Morro - BA



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 046/2022

OBJETO: A aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP CNPJ: 13.335.666/0001-42- VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**
- b) **MERCADINHO WESJP – CNPJ: 13.143.550/0001-01 – Valor total da proposta R\$ 2.853,50 (Dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
- c) **MERCADO GUIMARÃES – CNPJ: 18.985.998/0001-96 – Valor total da proposta R\$ 2.919,50 (Dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

Mulungu do Morro, 02 de agosto de 2022.

Elivan Nunes dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Crisley Sebastiana Souza Gomes
1º membro da Comissão de licitações

Nubia Maciel da Silva Marques
2º membro da comissão de Licitações



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 02 de agosto de 2022.

Setor Contabil



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73,** que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da república e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir



a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico,**



máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, **deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

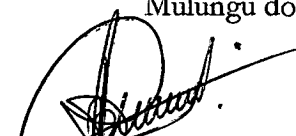
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 02 de agosto de 2022.]


Terêncio Cirino Neto
Ass. Jurídico
OAB 62833



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS	
CPF/CNPJ: 055.761.855-01	
Email: glacianomascarenhas@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA	
NIRE: 29100649437	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97376338	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 67.624.562.818.56	
Emissão: 08/05/2020 12:52:09	

SALVADOR, 8 de Maio de 2020

TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 204297192



133

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

03 03 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

04 04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.355.486/0001-40

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (OU JORNADA) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 03 INFORMAÇÕES GERAIS

04 04 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF: **01 8** - **02 6** - **03 9**

05 05 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF: **03 0** - **04 9** - **05 2**

06 06 NATUREZA JURÍDICA

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	01 6
SOCIEDADE EM REGIME COLÍTIVO	01 4
SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA	02 2
SOCIEDADE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
SOCIEDADE COMANDO SIMPLES	04 9
SOCIEDADE COMANDITA POR AÇÕES	05 7
SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SOCIEDADE EM FORMA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
SOCIEDADE COOPERATIVA	08 1
AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE EMPREGO DO EXTERIOR	09 0
EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOCIEDADE ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOCIEDADE ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
FUNDAÇÃO	15 4
ASSOCIAÇÃO	16 2
AUTORIDADE	17 0
ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 08 DENOMINAÇÃO

09 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 11 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

07 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE: **COMÉRCIO DE VAREJATA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

08 08 DENOMINAÇÃO: **FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA**

09 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE: **AV. ...**

10 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 11 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

13 13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

10 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: **142494485**

11 11 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **22-06-83**

12 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS: **5207078301**

13 13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE: **28/06/83**

14 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE: **28/06/83**

15 15 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

16 16 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

17 17 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

18 18 ASSIMILADO AO FISCAL DO IRRF COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

13 1/2

5

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910064943-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA			
NATURAL (CF e data de nascimento) URUBAUNA	UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ MARÇAL DE SOUZA	(mãe) IVA SANCHA DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-07-1949	IDENTIFICAÇÃO número 1.923.776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPIPO POR (forma de emancipação - a preencher no caso de menor)			
COMPLAÇÃO NA (PRACA, LAROU, etc.) PRACA DO COMERCIO		NÚMERO S/N	
MUNICÍPIO TERREO CENTRO		CEP 44885-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO 031	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA ME			
ENDEREÇO (rua, av., etc.) PRACA DO COMERCIO		NÚMERO 43	
COMPLAÇÃO DO TERREO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodre@plug.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CATEGORIA EMPRESARIAL CNPJ 02.3-2/02		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE MERCEARIAS E ARMAZENS VAREJISTAS	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23-06-1983		NÚMERO UF INSCRIÇÃO (NO CNPJ) 15.335.666/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas e assinantes dependentes autorizados) Floriania Marçal de Mônica Me		UF XX	
DATA DA ASSINATURA 09-01-2004		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Floriania Marçal de Mônica	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE, SE E ARQUIVE-SE. Nivaldo Aleluta Costa Vogel		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004 JUICESOB Nº: 96518316 Protocolo: 04/046896-5 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA ME LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (prever endereço se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLORIANO MARÇAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE RENDIMENTO (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
DATA DO NASCIMENTO 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-88			
MUNICÍPIO DO PDI (nome da municipalidade - conforme no Livro de Interiores) XXXXXXXXXXXX			
LOCALIDADE NA LOCALIDADE (rua, sq, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMP. RESFUTOS TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DE TRANSICAO E SUELO (Use a Junta Comercial) 855
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO BA			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP			
LOCALIDADE (rua, sq, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMP. RESFUTOS TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 855
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXX		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 31/07/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL RESPONSABILIDADE DE AUTENTICAÇÃO CONJUGADA <input type="checkbox"/> 1-200 3-200			
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído) <i>Floriane Marcel de Monica EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson C. de Silva</i> Port. Nº 032/07 01/03/13	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013 Nº 97266385 Protocolo: 12/221822-1, de 11/12/2012 Empresa: 29-1-00649437 FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP <i>[Assinatura]</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL		

08.0

1845675810

PROIBIDO PLASTIFICAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845675810



BAHIA

06456045615
BA710359014

ASSINATURA DO EMISSOR
Florianópolis

(Handwritten signature)

IRICE, BA
DATA DE EMISSÃO 02/01/2020

ASSINATURA DO RECEBIDOR

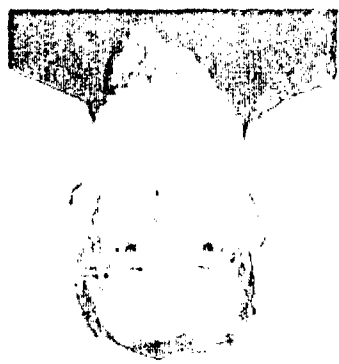
(Handwritten signature)



C. de emissão

02/01/2020
1.12/2022
03/06/1980

NUM. DO ACC. CAT. HABIL.

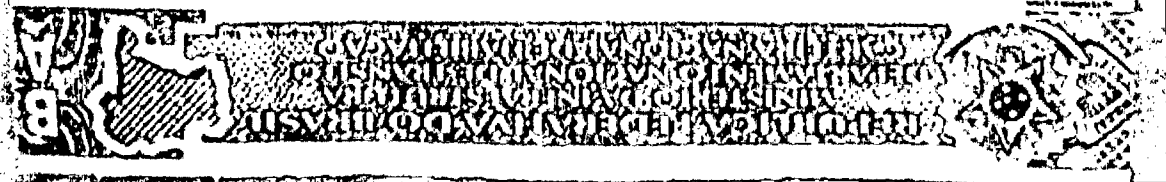


IVAS SANCHIA DE SOUZA
JOSE MARCAL DE SOUZA

142.494.485-68
04/07/1949

1923776
88P BA

FLORIANO MARCAL DE MONICA



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA



TRIBUTOS : CONSULTAS : CONSULTA AO CADASTRO

Consulta B sica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identifica o****CNPJ:** 13.335.666/0001-42**Inscri o Estadual:** 022.607.337 PP**Raz o Social:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**Nome Fantasia:****Natureza Jur dica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscaliza o:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endere o****Logradouro:** PRA A DO COMERCIO**N mero:** S/N**Bairro/Distrito:** CENTRO**Munic pio:** MULUNGU DO MORRO**Telefone:****Refer ncia:****Complemento:****CEP:** 44885-000**UF:** BA**E-mail:** jsodre@holistica.com.br**Localiza o:** ZONA URBANA**Informa es Complementares****Data de Inclus o do Contribuinte:** 19/07/1983**Atividade Econ mica Principal:**

4712100 - Com rcio varejista de mercadorias em geral, com predomin ncia de produtos aliment cios - minimercados, mercearias e armaz m

Atividade Econ mica Secund ria

4753900 - Com rcio varejista especializado de eletrodom sticos e equipamentos de  udio e v deo

4761003 - Com rcio varejista de artigos de papelaria

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atua o**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condi o: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situa o Cadastral Vigente:** ATIVO**Endere o de Correspond ncia****Endere o:** PRA A DO COMERCIO**Refer ncia:****Bairro:** CENTRO**Munic pio:** MULUNGU DO MORRO**Complemento:****N mero:** S/N**CEP:** 44885000**UF:** BA**Informa es do Contador****Classifica o CRC:** Profissional**CRC:** 7895 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** JOSE SODRE BARRETO**Respons vel pela organiza o cont bil****Classifica o CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.335.666/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC DO COMERCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 44.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 14:31:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



139

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000
CNPJ: 16.445.876/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000021/2022

Nome/Razão Social: **FLORIANO M. DE MONICA**
Nome Fantasia: **SUPERMERCADO MARÇAL**
Inscrição Municipal: **34000204** CPF/CNPJ: **13.335.666/0001-42**
Endereço: **PCA PRAÇA DO COMERCIO, SN COMERCIO**
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA 44885000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

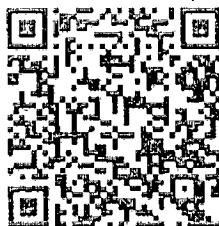
Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/08/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5100012664**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223330700

RAZÃO SOCIAL	
FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
022.607.337	13.335.666/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



141

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLORIANO MARCAL DE MONICA**
CNPJ: **13.335.666/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

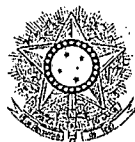
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:22 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **AB28.3062.A480.52C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.335.666/0001-42

Certidão nº: 23039071/2022

Expedição: 20/07/2022, às 16:35:26

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.335.666/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.335.666/0001-42

Razão Social: FLORIANO MARCAL DE MONICA MICRO EMPRESA

Endereço: PCA DO COMERCIO SN / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA /
44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

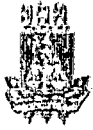
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000193727780253

Informação obtida em 20/07/2022 16:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



No 144

05/08/2022

005888963

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005888963

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FLORIANO MARÇAL DE MONICA, portador do CNPJ: 13.335.666/0001-42, estabelecida na PRAÇA DO COMERCIO, SN, TERREO, CENTRO, CEP: 44885-000, Mulungu Do Morro - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 5 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

005888963





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55 - CENTRO
MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000
FONE(S): (74) 3643-1076 - (74) 3643-1230 CNPJ/MF: 16.445.876/0001-81

Alvará

DE LICENÇA 00173/ 2022

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
FLORIANO M. DE MONICA

NOME FANTASIA
SUPERMERCADO MARÇAL

ENDEREÇO
PCA PRAÇA DO COMERCIO SN COMERCIO CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA

ATIVIDADE
COMERCIO VAREJISTA - MERCADO

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
1020301	34000204	13.335.666/0001-42

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO: 31/01/2022 VALIDADE: 31/12/2022

RAFAEL
REINALDO TELES BOAVENTURA
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
DECRETO Nº 021/2021

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MULUNGU DO
MORRO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Contribuinte

34000204

Cód. Alvará

00017/2022

Insc. Municipal

34000204

CONCEDIDO A

FLORIANO M. DE MONICA

Nome Fantasia

SUPERMERCADO MARÇAL

CNPJ/MF

13.335.666/0001-42

Insc. Estadual

Endereço

FCA PRAÇA DO COMERCIO SN COMERCIO CENTRO - MULUNGU
DO MORRO - BA

Descrição da Taxa

CNAE (Atividade Principal)

4020301. COMERCIO VAREJISTA - MERCADO

Data de Validade

31/12/2022

Data de Emissão

28/07/2022

RAIANE BRAGA SENA
Coordenadora da Vigilância
Sanitária e Ambiental - VISA
DECRETO Nº 051/2021

- Nota - O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente.
- O pedido de revalidação anual de licença será instruído com o alvará do ano anterior.
 - O alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público.




AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - ba.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 03 de agosto de 2022.


Julio Souza Santos
Presidente



Mulungu do Morro - BA, 03 de agosto de 2022.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 046/2022, objetivando a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, no valor total R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.


Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



controle interno

Juliano de Souza Mascarenhas
CONTROADOR INTERNO

Exmo. Sr. 
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 054/2022

Dispensa de Licitação Nº. 046/2022.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de agosto de 2022.

Julio Souza Santos
Presidente



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.
Processo Administrativo nº. 054/2022**

CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

CNPJ: 13.335.666/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 2.528,50 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO: A aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2022.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de agosto de 2022.


Controlador Interno